TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATO Nº 85, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA DO TRABALHO ELINEY BEZERRA VELOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno; Considerando os termos do Proad n. 9.688/2018; resolve: declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ocupado pelo servidor LUCAS SILVA SENNA PEREIRA (L204-1), por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112/90, a contar de 26.09.2018.

ELINEY BEZERRA VELOSO

ATO Nº 86, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA DO TRABALHO ELINEY BEZERRA VELOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno; Considerando os termos do Proad n. 9.718/2018; resolve: declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ocupado pela servidora MARIA FERNANDA DE CAMARGO MOSSON (M322-1), por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112/90, a contar de 02.10.2018.

ELINEY BEZERRA VELOSO

ATO Nº 88, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA DO TRABALHO ELINEY BEZERRA VELOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno; Considerando o contido no Processo TRT n. 5.163/2015, na Resolução Administrativa n. 134/2016 e nos artigos 9º, I e 10 da Lei n. 8.112/90; Considerando os termos do ATO TRT/SGH/DG/GP n. 65/2018, que nomeou a candidata BÁRBARA SANGI para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, criado pela Lei nº 8.432/92, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, p. 81, do dia 05.09.2018; Considerando o decurso de prazo legal para posse, nos termos do §6º do art. 13 da Lei n. 8.112/90; resolve: I - Tornar sem efeito o ATO TRT/SGH/DG/GP n. 65/2018; II - Nomear a candidata RENATA DE BRITO PINTO para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe A, Padrão 1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, criado pela Lei nº 8.432/92.

ELINEY BEZERRA VELOSO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 1.239, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, Dr. Roberto Mattar Cepeda, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e Resolução COFFITO 413/2012 e, em especial,

CONSIDERANDO:

I - a competência específica atribuída ao Presidente do COFFITO capitulada pela norma do artigo 26, III, da Resolução COFFITO 413/2012;

II - a atribuição legal insculpida no artigo 5º, IV da Lei Federal nº. 6.316/75;

III - a reconhecida, juridicamente adequada e a recíproca autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais em face do COFFITO;

IV - que o pilar de tal segregação funcional sustenta-se no exercício legítimo e legal de funções públicas exercidas por Conselheiros Eleitos na forma da lei de regência do sistema (Lei Federal nº. 6.316/75);

V - o estado de vacância administrativa do CREFITO-14 propiciado pela não conclusão, até a presente data, do processo eleitoral já deflagrado anteriormente;

VI - a adoção da mesma medida em outros Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que por qualquer razão, não concluíram os processos eleitorais em tempo hábil para que fossem empossados os novos gestores;

VII - o requerimento do Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia da 14ª Região, por meio do Ofício nº 139/2018, para que o CREFITO-14, fosse administrado por meio de profissional designado pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional até que se ultimasse as eleições;

VIII - a necessidade de preservar a impessoalidade no período da gestão provisória com a nomeação de gestores, profissionais, que não são interessados nas eleições em curso na circunscrição do CREFITO-14, que não votam e nem podem ser votados para o exercício de mandato na circunscrição no estado do Piauí;

IX - a impossibilidade material de se convocar o Plenário do COFFITO para as presentes deliberações e decisões em tempo hábil para deliberação sobre a intervenção administrativa no CREFITO-14, bem como a possibilidade regimental desta Presidência em adotar medidas urgentes, ad referendum, do Plenário do COFFIT, resolve:

Artigo 1º - Instituir a COMISSÃO PROVISÓRIA de caráter ESPECIAL (CPE) com a finalidade de promover a gestão administrativa e financeira do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO - CREFITO-14, a partir do dia subsequente ao término do mandato da atual gestão, cuja competência e atribuições regular-se-ão, nos termos da presente Portaria.

Artigo 2º - Nomear os conselheiros federais, para comporem a CPE, a saber:

a) Dr. Wilen Heil e Silva, CREFITO nº 28007-F, com circunscrição no Rio de Janeiro, Coordenador Presidente;

b) Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo, CREFITO nº 6.723 - TO, com circunscrição no Distrito Federal, Coordenadora Tesoureira e Secretária.

Parágrafo único - A Comissão Provisória Especial (CPE) do CREFITO-14, para fins do cumprimento de suas funções institucionais, será assessorada, ainda, pela Procuradoria Jurídica do COFFITO e pela Assessoria Contábil do COFFITO.

Artigo 3º - Compete aos Coordenadores da Comissão Provisória Especial o cumprimento de todas as medidas necessárias à gestão administrativa e financeira do CREFITO-14, no exercício das competências legais atribuídas pela Lei Federal nº 6.316/75 e Regimento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14º Região - CREFITO 14, que disserem respeito às atribuições e competências do Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário do CREFITO-14.

Artigo 4º - O Coordenador Presidente da CPE encaminhará ao Presidente do COFFITO relatório pormenorizado de toda gestão provisória que conterá os atos administrativos realizados pelos Coordenadores que serão instruídos, obrigatoriamente, a depender da matéria, por parecer jurídico e contábil exarados respectivamente pela PROJUR e Assessoria Contábil do COFFITO.

Parágrafo único - A Comissão Provisória Especial requisitará parecer jurídico e contábil à PROJUR e à Assessoria Contábil do COFFITO, para subsidiar tecnicamente os atos administrativos praticados de acordo com o previsto nesta Portaria, cabendo-lhes decidir pelo acatamento ou não mediante decisão fundamentada.

Artigo 5º - O expediente e demais rotinas administrativas do dia 11 de outubro de 2018 no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região estão suspensas.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso das suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, considerando o artigo 9º da Portaria nº 22 de 05 de fevereiro de 2007, publicada no DOU em 22.05.2007 e o disposto no artigo 37, inciso II e V da Constituição Federativa do Brasil, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional CFAP.

Art. 2º Ficam designados os seguintes Biólogos para comporem a CFAP: a) Bióloga Renata Maria Strozi Alves Meira inscrição nº 014271/04-D, indicada para exercer as funções de Coordenadora; b) Biólogo Wenderson Francisco de Almeida inscrição nº 037765/04-D; c) Biólogo Miguel Ângelo Andrade inscrição nº 013849/04-D;

Art. 3o Compete aos membros da Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional ora designados: a) Análise de assuntos relativos aos cursos de Biologia existentes e propostos; b) Estudo de currículos e definições técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões; c) Realização de seminários, cursos, simpósios e outros; d) Apreciação de outros assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Art. 4º Revogam-se quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105/2016 de 24 de fevereiro de 2016. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tales Heliodoro Viana CRBio 000378/04-D

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 67, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DR. DANIEL JACKSON PINHEIRO COSTA, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará- CRF-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas do Artigo 6º da Lei Federal nº 3.820/60 de 11 de novembro de 1960; Considerando, normativa Interna nº 01/90 do Conselho Federal de Farmácia; Considerando, o Artigo 31 Inciso XXI do Regimento Interno do CRF-PA, aprovado pela Deliberação nº 224 de 26 de novembro de 2014;Considerando, a aprovação do Plano de Cargos e Salários pela Deliberação 223/2014 de 27 de outubro de 2014;

Considerando, a Deliberação nº 376/2018 de 11 de setembro de 2018, que alterou a Deliberação nº 223/2014 de 27 de outubro de 2014.resolve:

ART. 1º - RESCINDIR, a Portaria nº 64/2018 datada de 14 de setembro de 2018, que nomeou a Comissão para Instaurar Sindicância para apurar Conduta Inapropriada de Funcionário do CRF-PA.ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Publique-se, dando ciência aos interessados. Belém, 10 de outubro de 2018 Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa-Presidente do CRF-PA.

DANIEL JACKSON PINHEIRO COSTA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA Nº 944, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958.

Considerando o decidido em Reunião da Diretoria do CRM-ES, realizada em 08/10/2018, resolve:

Art. 1º - Destituir o Funcionário PABLO LUIZ ROSA OLIVEIRA, matrícula 2061, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador do Departamento Jurídico do CRM-ES.

Art.º 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CRM-ES n.º 498/2012.

CELSO MURAD
Presidente do CRM-ES

DR. JULIANO CEZAR MIERTSCHINK PINA
1º Secretário do CRM-ES

PORTARIA Nº 945, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958.

Considerando o decidido em Reunião da Diretoria do CRM-ES, realizada em 08/10/2018, resolve:

Art. 1º - Nomear a Funcionária DIANNA BORGES RODRIGUES, matrícula 2136, para o Cargo de Coordenadora II do Departamento Jurídico do CRM-ES.

Art.º 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CELSO MURAD
Presidente do CRM-ES

DR. JULIANO CEZAR MIERTSCHINK PINA
1º Secretário do CRM-ES

PORTARIA Nº 946, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958. Considerando o decidido em Reunião da Diretoria do CRM-ES, realizada em 08/10/2018, resolve:

Art. 1º - Nomear o Funcionário GIDEONY AMORIM DE TOLEDO, matrícula 2143, para o Cargo de Coordenador I do Setor de Contabilidade do CRM-ES.

Art.º 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CELSO MURAD
Presidente do CRM-ES

DR. JULIANO CEZAR MIERTSCHINK PINA
1º Secretário do CRM-ES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05292018101100067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.